

LEI Nº 2571, DE 14 DE MAIO DE 1982

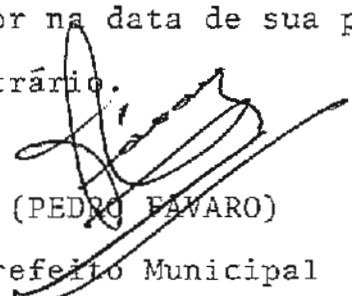
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 11 de maio de 1982, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no exercício de 1982, as seguintes subvenções sociais:

<u>ENTIDADE</u>	<u>VALOR/Cr\$</u>
Liga Jundiaíense de Futebol	1.125.000,00
Liga Jundiaíense de Futebol de Salão	705.000,00
Associação Jundiaíense de Atletismo	180.000,00
Clube Jundiaíense - Natação	225.000,00
Colégio Divino Salvador - Basquete	375.000,00
Academia Fagundes de Judô	150.000,00
Centro Cultural e Recreativo "XIII de Agosto"-Xadrez	120.000,00
Liga Jundiaíense de Bochas	<u>120.000,00</u>
TOTAL	3.000.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei - correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(PEDRO FAVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e dois.


(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

mmf.-